

DECRETO Nº 253/2026

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado “JARDIM SÃO ROQUE”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 434/17 e suas alterações, além da Lei Complementar Municipal n.º 441/17 e suas alterações, e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2026/08/13103, oriundo de requerimento formulado pela empresa JARDIM SÃO ROQUE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.633.343/0001-33, com sede nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por meio do qual solicita a liberação da caução referente ao Data n.º 04, da Quadra n.º 04, do Jardim Santiago, oferecido em garantia hipotecária para assegurar a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 145/2022;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde encontra-se implantado o loteamento denominado “JARDIM SÃO ROQUE”, conforme a matrícula n.º 70778, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Declaração CA n.º 56/2026-GRUM, expedida pela SANEPAR, certificando a implantação das redes de distribuição de água e de coleta de esgoto do loteamento “JARDIM SÃO ROQUE”, conforme projeto aprovado e supervisionado pela concessionária;

CONSIDERANDO a manifestação da COPEL declarando-se favorável a aprovação, vistoria e recebimento das obras de infraestrutura de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública através da Carta Resposta ao protocolo n.º 01.20223096107126;

CONSIDERANDO o Laudo de vistoria da SESTRAM manifestado através da Comunicação Interna n.º 079/2022-DET, acolhendo de forma satisfatória a infraestrutura de Sinalização Viária;

CONSIDERANDO o cumprimento integral, por parte do loteador, das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 01/2026, com a quitação das parcelas de ressarcimento ao erário nele previstas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 462/2026, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 01 de setembro de 2026, solicitando a baixa da caução do imóvel.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica liberada a caução do loteamento denominado “JARDIM SÃO ROQUE”, constituído pelo lote de terras n.º 15/Q-1, da subdivisão do lote n.º 15/Q, este da subdivisão do lote n.º 15 — Gleba 12 — Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, o seguinte imóvel, caucionado nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 145, de 09 de maio de 2022, para fins de garantia das obras relativas à infraestrutura tais como: rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, sinalização viária:

I – A Data n.º 04 (quatro) da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento denominado Jardim Santiago, nesta cidade de Umuarama/PR, matrícula n.º 58.985 do Registro de Imóveis do 1º ofício, com todas as benfeitorias eventualmente existentes, de propriedade da empresa EMERSON — ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS — LTDA, CNPJ n.º 36.237.511/0001-79, NIRE n.º 41209266655;

Art. 2º As despesas com registro e/ou averbação, referente às áreas objeto do presente Decreto, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n.º 434/17, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie as averbações e ou registros da liberação dos imóveis descaucionados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente da circunscrição desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ"
DE 07/10/2026 DE N.º 3632
UMUARAMA, 07/10/2026
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS